



CONTRATO TRT4 Nº. 134/2017-08

**TERMO ADITIVO OITAVO AO CONTRATO
PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO
TRABALHISTA DE NOVO HAMBURGO/RS,
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E
CONSTRUTORA LF LTDA - EPP.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desembargadora **CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ**, e, de outro lado, **CONSTRUTORA LF LTDA - EPP** inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 10.444.117/0001-18, com sede na rua Cezar Piccoli, nº 205, Lote 2, Quadra F, 01 B, Bairro Industrial Salete, em Serafina Corrêa/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FABIANO DA ROSA**, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 973.236.910-87, resolvem alterar este contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO. Em razão dos acréscimos de serviços contratuais e novos e da prorrogação do prazo de execução, acrescentam-se o Parágrafo Décimo à Cláusula Primeira e o Parágrafo Sétimo à Cláusula Segunda, bem como altera-se o *caput* da Cláusula Quinta, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Décimo. Ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos de serviços descritos nos documentos de fls. 4301-4304 e 4342-4344 do Processo Administrativo nº 0004115-38.2017.5.04.0000, Concorrência nº 0003/2017.

(...)

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Sétimo. O prazo de conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

(...)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0004115-38.2017.5.04.0000 - Concorrência 03/2017

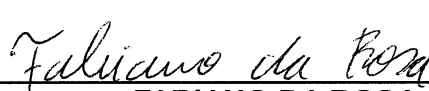
Contrato TRT4 nº 134/2017-08

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Face aos acréscimos de serviços contratuais e novos, que totalizam R\$ 320.245,54 (trezentos e vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), descritos no Parágrafo Décimo da Cláusula Primeira, o valor total do contrato passará de R\$ 11.172.539,85 (onze milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 11.492.785,39 (onze milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO. O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2019.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	<p>Pela CONTRATADA:</p>  FABIANO DA ROSA C.P.F.M.F. Nº. 973.236.910-87
Testemunhas	
 FELIPE ANTONIO GRAF Técnico Judiciário	